Relatório 7: Tutela jurídica de dados biométricos no Brasil

Mateus Agostinho dos Anjos NUSP: 9298191

6 de Maio de 2019

Nesta palestra sobre Tutela jurídica de dados biométricos no Brasil o palestrante, Matheus Treuk, norteou nossa discussão começando com uma definição etimológica da palavra *Biometria*, que significa, de maneira simplificada, "medida humana". Definido isso, categorizou biometria em *fisiológicas* e *fisionômicas*.

Dando sequência à introdução vimos que o conceito de biometria pode ser aplicado desde a pré história, pois os seres reconheciam uns aos outros pelas características faciais e continuando os relatos históricos vimos que na mesopotâmia antiga já havia início do reconhecimento de digitais. Já a partir de 1971 a geometria da mão passou a ser utilizada, em 1994 a íris humana e em 2010 o Facebook começou com o reconhecimento facial no aplicativo de marcar pessoas, introduzindo uma questão sobre dados pessoais e captação de informações biométricas sem que a maioria das pessoas saiba disso.

Após a introdução histórica, Matheus Treuk trouxe a discussão para o contexto brasileiro em que não existe uma definição de dados biométricos apresentando também alguns conceitos chaves sobre biometria. A partir deste momento tivemos um breve exemplo de como uma possível captura de dados biométricos é feita: a primeira medição serve como cadastro e salva os dados iniciais, após isso é feita uma segunda medição que servirá como comparação, para que sejam identificadas as características biométricas mais importantes e assim os dados são salvos de forma otimizada.

Devemos lembrar que não basta fazer duas medições de quaisquer dados do corpo humano, para que um elemento seja um dado biométrico, portanto capaz de identificar um ser humano, ele deve possuir certas características, são elas:

- Universal Todas ou quase todas as pessoas possuem
- Única Devem ser apresentadas de forma única ou quase única em cada pessoa
- Permanente Permanente ou muito difícil de mudar

Além destas características relacionadas aos dados biométricos vimos que existem duas funções biométricas:

- Identificação de 1 para N
- Verificação de 1 para 1

Depois das descrições feitas sobre dados biométricos o palestrante levantou algumas questões para pensarmos a respeito das consequências do uso de dados biométricos em nossa vida social:

- Discriminação por exemplo: Como fica o cadastro de digitais de pessoas que não possuem mãos?
- Controle Social o fim do anonimato torna-se cada vez mais próximo uma vez que empresas terão dados biométricos capazes de identificar univocamente um indivíduo.
- Controle Político A tecnologia de reconhecimento facial já foi utilizada no Irã para identificar manifestantes.

Partindo para os momentos finais da palestra entramos no panorama regulatório sobre os dados biométricos. O direito público sobre esses dados estão relacionados ao Estado, ou seja, o Estado se responsabiliza em não disponibilizar seus dados para terceiros e este direito é garantido por lei: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. No ambito privado não existem leis que protegem os dados biométricos pessoais, porém a lei geral de proteção exige o consentimento do usuário para o uso de tais dados.

Para finalizar a palestra, Matheus Treuk nos lançou uma pergunta:

É estritamente necessário o utilização de dados biométricos em certas ocasiões?

A grande busca por dados hoje em dia faz com que a captação desse recurso fuja um pouco do controle, invadindo muitas vezes a privacidade dos indivíduos. Não podemos aceitar tais violações e invasões, para isso devemos não só buscar o conhecimento do que estão capturando e fazendo com nossas informações mas lutar por leis que tentem controlar e/ou regularizar esse novo horizonte de troca de informações.